



Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA.**

**PROCESSO Nº 00110.000541/2012-32**

**CONTRATO Nº 146/2012**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos Substituto da Secretaria de Administração, Senhor **LUCIANO BUARQUE BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.193.685 – SSP/DF, e do CPF nº 192.238.203-59, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 05.520.402/0002-11, com sede na Avenida Tiradentes nº 501, 18º andar, Torre II – Londrina/PR, CEP: 86.070-545, telefone nº (43) 3371 3730, Fax (43) 3371 3765, neste ato representada pelos Senhores **LUIZ EDUARDO SANTOS PACHECO DE CARVALHO**, Diretor Geral, portador da Carteira de Identidade nº 997.423-7 – SSP/PR e do CPF nº 184.389.469-68 e **WAGNER ELOY**, Diretor de Marketing e Vendas, portador da Carteira de Identidade nº 3.569.740-3 – SSP/PR e do CPF nº 532.032.089-20, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2012, consoante consta do Processo nº **00110.000541/2012-32**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência fica prorrogado até **20 de agosto de 2017**, com respaldo no disposto no inciso I do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Com o reequilíbrio dos preços, o valor total do contrato passa de R\$ R\$ 109.972,16 (cento e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), para **R\$ 78.592,56** (setenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), com respaldo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Terceira** - Em decorrência do reequilíbrio, o *caput* da Cláusula Quarta do contrato original passa a ter a seguinte redação:

ONIXSAT  
JURIDICO





Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 18 de agosto de 2016.

  
**LUCIANO BUARQUE BARBOSA**  
Diretor de Recursos Logísticos Substituto  
Presidência da República

  
**LUIZ EDUARDO SANTOS PACHECO DE CARVALHO**  
Onixsat Rastreamento de Veículos Ltda

  
**WAGNER ELIAS**  
Onixsat Rastreamento de Veículos Ltda